

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REMATRÍCULAS PARA 2019.1 EFETIVADAS ATÉ 30/11/2018

Objeto: Regular a concessão de condições promocionais para a rematrícula nos cursos para o semestre de 2019.1, com matrículas efetivadas até o dia 30/11/2018 no Centro Universitário de Barra Mansa.

Art. 1º: O Centro Universitário de Barra Mansa concede condição especial de desconto de 15% sobre o valor de 2018 na mensalidade de janeiro de 2019, para as rematrículas efetivadas até 30/11/2018.

Art. 2º: A concessão de descontos dar-se-á pela ao pagamento do boleto da mensalidade de janeiro de 2019 até o dia 30/11/2018.

Art. 3º: A confirmação da matrícula será feita por meio da quitação de boleto referente à primeira mensalidade do período até o dia 30/11/2018.

Art. 4º: Em nenhuma hipótese o desconto especial concedido pelo UBM será cumulativo com outros benefícios, observadas as seguintes exceções:

- 1) Desconto pontualidade em vigor (até o último dia útil do mês anterior);
- 2) Em caso de antecipação de pagamento da semestralidade, com desconto oferecido conforme planilha existente e disponível na tesouraria;
- 3) Desconto traga amigo.

Art. 5º: O desconto especial será concedido somente para alunos adimplentes.
§ - A rematrícula só será efetivada após a quitação de todas as mensalidades.

Art. 6º: O desconto especial será concedido somente para as mensalidades regulares do curso. Portanto, não cobrem valores referentes às adaptações, dependências, taxas de serviços ou similares.

Art. 7º: O UBM se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio.

Art. 8º: Este regulamento revoga todas as disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 9º: Qualquer situação não prevista neste regulamento será solucionada pela Diretoria do UBM.

Rio de Janeiro, Barra Mansa, 16/10/2018.